



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, SOLDA, TORNO E SISTEMA HIDRÁULICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS BASES REFERENCIAIS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado, definir a solução mais adequada e demonstrar sua viabilidade técnica e econômica, subsidiando a elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando que as necessidades de manutenção são futuras, eventuais e variáveis, não sendo possível prever com exatidão todas as ocorrências, peças e quantidades que serão demandadas ao longo do período.

1.3. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, com percentual mínimo inicial de 9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento) para cada lote. O percentual vencedor será aplicado de forma uniforme às bases referenciais da mão de obra e às tabelas ou bases de referência estabelecidas para peças, componentes, acessórios e materiais integrantes do respectivo lote. A modelagem encontra amparo nos arts. 33, inciso II, 34, § 2º, e 82, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Japurá dispõe de máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas utilizados de forma contínua na manutenção de estradas rurais e vias públicas, execução de obras, terraplenagem, movimentação de solo, conservação urbana e rural, limpeza, apoio ao setor agrícola e demais atividades indispensáveis à prestação dos serviços públicos municipais.

2.2. Em razão do uso intenso e das condições próprias de operação, esses equipamentos estão sujeitos ao desgaste de componentes mecânicos, estruturais e hidráulicos, demandando manutenções preventivas e corretivas, serviços de solda, torno, diagnósticos, desmontagens, montagens, regulagens, reparos e substituição de peças e componentes.

2.3. A indisponibilidade prolongada desses equipamentos compromete diretamente a continuidade das atividades executadas pelo Município. A manutenção tempestiva reduz o risco de agravamento das avarias, evita paralisações prolongadas e contribui para preservação do patrimônio público.

2.4. A demanda não pode ser prevista com exatidão, especialmente quanto às manutenções corretivas e às peças que somente são identificadas após diagnóstico e desmontagem. Por essa razão, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado, permitindo contratações conforme a efetiva necessidade, dentro dos quantitativos e limites máximos registrados, sem obrigação de consumo integral.

2.5. A contratação conjunta, dentro de cada lote, da mão de obra e das respectivas peças, componentes e materiais busca estabelecer responsabilidade única pelo diagnóstico, execução, fornecimento, aplicação e garantia do reparo, reduzindo o tempo de paralisação das máquinas e evitando a necessidade de procedimentos separados para aquisição das peças identificadas durante a manutenção.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO MUNICIPAL

3.1. A presente contratação deverá observar o Plano de Contratações Anual vigente do Município de Japurá/PR e o planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Transporte, Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

e Serviços Urbanos, com a correspondente vinculação e indicação das dotações no momento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento da necessidade administrativa, a solução deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- participação em ampla concorrência, sem regionalização da disputa ou exigência de sede prévia em Japurá/PR, sem prejuízo do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável;
- julgamento pelo maior percentual de desconto por lote, observado o percentual mínimo inicial de 9,68%;
- apresentação de percentual único para o lote, não inferior a 9,68%, aplicável às bases referenciais de mão de obra e às peças, componentes e materiais correspondentes;
- responsabilidade da vencedora do lote pela execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção daquele lote;
- fornecimento de peças novas, sem uso anterior, de procedência comprovada, originais, genuínas ou de primeira linha, observadas as especificações que constarão do Termo de Referência;
- apresentação prévia de diagnóstico e orçamento, com autorização do gestor ou fiscal antes da execução de serviço ou substituição de peça não previamente autorizada;
- garantia mínima a ser definida no Termo de Referência para os serviços executados e peças fornecidas, sem prejuízo de eventual garantia superior do fabricante;
- responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos serviços, adequação das peças aplicadas e correção de falhas relacionadas à execução;
- subcontratação apenas de parcela especializada quando expressamente admitida e previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo resultado;
- cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e de destinação adequada de resíduos, óleos, fluidos, filtros, embalagens contaminadas e componentes substituídos.

4.2. A disputa ocorrerá por lote, devendo o licitante apresentar proposta para todos os componentes que o integram. Não se pretende adjudicar a mão de obra a uma empresa e as peças a outra, pois a solução integrada reduz o tempo de manutenção e concentra a responsabilidade técnica e contratual.

5. DEMANDA PREVISTA

5.1. Os quantitativos e limites foram estimados para o período de vigência da Ata, considerando a utilização contínua da frota, a imprevisibilidade das manutenções corretivas e a necessidade de intervenções preventivas. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores abaixo representam limites máximos estimativos e não geram obrigação de contratação integral.

LOTE	COMPONENTE	UNID.	QTD./LIMITE	BASE REFERENCIAL
01	Manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas.	Hora	400	R\$ 240,98/h
01	Peças, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção mecânica.	Lote	Limite de R\$ 150.000,00	Desconto sobre tabela/base definida no TR
02	Serviços especializados de soldagem.	Hora	200	R\$ 173,56/h



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

LOTE	COMPONENTE	UNID.	QTD./LIMITE	BASE REFERENCIAL
02	Serviços especializados de torno mecânico.	Hora	200	R\$ 185,69/h
02	Materiais e componentes necessários aos serviços de solda e torno.	Lote	Limite de R\$ 100.000,00	Desconto sobre tabela/base definida no TR
03	Manutenção preventiva e corretiva de sistemas hidráulicos.	Hora	400	R\$ 252,83/h
03	Pecas, componentes e materiais destinados aos sistemas hidráulicos.	Lote	Limite de R\$ 150.000,00	Desconto sobre tabela/base definida no TR

5.2. RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES

A relação abaixo foi atualizada com base nos registros da frota municipal utilizados em 2026, incluindo a identificação por chassi para individualização dos equipamentos sujeitos à manutenção.

Nº	MÁQUINA/EQUIPAMENTO	ANO	CHASSI
1	Trator New Holland TS 6040	2013	HCCZ6040TDC11928
2	Retroescavadeira XCMG XC870BR-I	2022	XUG08703LNPA00374
3	Trator Agrícola Plus 80	2017	9BLP08001HG000415
4	Pá Carregadeira Caterpillar 924-K - unidade 01	2015	45001983
5	Pá Carregadeira Caterpillar 924-K - unidade 02	2015	45001987
6	Retroescavadeira CAT	2013	G4D455992QKHX00
7	Motoniveladora CAT	2013	KHX497252QPQG00
8	Motoniveladora CASE 845	2010	845NAAF07363
9	Mini Carregadeira RDSL 75R	2017	9AD075AAAH0000008
10	Rolo Compactador Liugong 6612	2023	LGJ6612EKPR060755
11	Pá Carregadeira CASE 621E ZBAR - Pátio 01	2025	HBZN621EKSAE17594
12	Pá Carregadeira CASE 621E ZBAR - Pátio 02	2025	HBZN621EHSAE17598
13	Retroescavadeira CASE 580N - Pátio 01	2025	HBZN580NPSAH38408
14	Retroescavadeira CASE 580N - Pátio 02	2025	HBZN580NKSAH37602
15	Escavadeira Hidráulica 160P - John Deere	2025	1BZ160PAPSD000032

5.3. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Calcariadeira
Carreta Basculante Hidráulica
Carreta Basculante Manual



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

Carreta Quatro Rodas de Madeira
Concha Agrícola
Encanteiradeira - 02 unidades
Forrageira
Grade Aradora 14
Grade Aradora 18 Azul
Grade Aradora 18 Vermelha
Lançador de Ureia
Niveladora 36
Niveladora 42 - 02 unidades
Plaina Traseira - 02 unidades
Plataforma de Madeira
Subsolador 5 Hastes
Terraceador 22 Baldan
Terraceador 22 Tatu
Triturador de Resíduos Orgânicos - ano 2017

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

6.1. Para solução da necessidade foram analisadas, de forma resumida, as seguintes alternativas:

- a) execução integral com estrutura própria do Município: não se mostra adequada diante da necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos, ferramental, estrutura física e disponibilidade de peças para diferentes marcas e sistemas;
- b) contratação separada de mão de obra e peças: é tecnicamente possível, porém tende a ampliar o número de procedimentos e responsáveis, podendo aumentar o período de paralisação entre o diagnóstico, a aquisição e a aplicação da peça, além de gerar controvérsia quanto à responsabilidade por eventual falha;
- c) contratação integrada por lotes, reunindo em cada lote os serviços e os respectivos fornecimentos: solução considerada mais adequada à realidade municipal, pois concentra a responsabilidade, facilita a fiscalização, reduz o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e mantém a competitividade entre empresas especializadas.

6.2. Na pesquisa de mercado foram analisadas propostas de fornecedores, Banco de Preços e referências públicas recentes. Como referências de modelagem foram considerados procedimentos dos Municípios de Marmeleiro/PR, Corbélia/PR, Valparaíso/SP, Ibicaré/SC e Orleans/SC. Marmeleiro e Corbélia apresentam percentuais distintos para mão de obra e categorias de peças; Ibicaré contempla linha amarela e agrícola com serviços de hidráulica, torno e solda juntamente com peças; Orleans contém referência específica para solda e torno com mão de obra, peças e acessórios; e Valparaíso adota percentual único por lote aplicado conjuntamente à mão de obra e às peças.

6.3. A solução escolhida consiste na formação de três lotes tecnicamente distintos - mecânica; solda e torno; e sistema hidráulico -, com julgamento pelo maior percentual de desconto por lote, partindo do mínimo de 9,68%, e responsabilidade conjunta pelo serviço e pelos fornecimentos correspondentes.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO

7.1. A pesquisa de preços integra a fase interna da licitação e foi realizada com utilização combinada de fontes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 041/2023, que



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

regulamenta, no âmbito do Município de Japurá, os parâmetros para formação do valor estimado das contratações.

7.2. Para os serviços de mão de obra foram considerados valores obtidos no Banco de Preços e três cotações diretas de fornecedores. Para as peças, componentes e materiais foram definidos limites financeiros estimativos e pesquisados percentuais de desconto, ficando a disputa da licitação estruturada pelo maior percentual de desconto por lote.

LOTE	SERVIÇOS	PEÇAS/MATERIAIS	VALOR REFERENCIAL DO LOTE
01 - Mecânica	R\$ 96.392,00	R\$ 150.000,00	R\$ 246.392,00
02 - Solda/Torno	R\$ 71.850,00	R\$ 100.000,00	R\$ 171.850,00
03 - Hidráulica	R\$ 101.132,00	R\$ 150.000,00	R\$ 251.132,00
TOTAL	R\$ 269.374,00	R\$ 400.000,00	R\$ 669.374,00

7.3. O valor total máximo estimado para fins de planejamento e como teto financeiro do Registro de Preços é de R\$ 669.374,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais). O percentual obtido na licitação não reduzirá antecipadamente esse valor global nem os valores máximos estimados dos lotes. A economia será concretizada em cada execução, mediante aplicação do desconto registrado sobre a hora técnica e sobre a base de preços das peças, componentes e materiais efetivamente autorizados.

7.4. Para definição do percentual mínimo inicial foram consideradas, com igual peso por fonte, a média das três cotações diretas de Japurá (4,00%), a média interna indicativa de Marmeleiro/PR (8,00%), a média interna indicativa de Corbélia/PR (9,42%), o percentual de Ibicaré/SC (7,00%) e o percentual de Orleans/SC (20,00%). A média aritmética geral desses cinco indicadores resulta em 9,68%, percentual adotado como mínimo inicial para cada lote. Valparaíso/SP foi utilizado como referência metodológica da aplicação de percentual único sobre mão de obra e peças, sem integrar a média numérica. O percentual vencedor será aquele obtido na disputa por maior desconto e será aplicado às bases referenciais de todos os componentes do respectivo lote, inclusive aos valores da hora técnica já definidos pela Administração.

7.5. Como elementos comparativos adicionais, Marmeleiro/PR apresenta 2%, 12% e 10% para categorias distintas dentro dos grupos/lotos, equivalentes a média interna indicativa de 8,00%; Corbélia/PR apresenta 1%, 15,25% e 12%, equivalentes a média interna indicativa de aproximadamente 9,42%; Ibicaré/SC adota 7%; e Orleans/SC adota 20% em referência específica de solda e torno. Essas médias internas têm finalidade exclusivamente comparativa e não são tratadas como percentuais únicos oficialmente adotados pelos respectivos entes.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

8.1. A licitação será realizada em ampla concorrência, não havendo limitação territorial para participação ou habilitação. Poderão participar empresas sediadas em qualquer localidade, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

8.2. Em razão das características operacionais das máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas que compõem a frota municipal, os serviços objeto da contratação deverá ser executados dentro do território do Município de Japurá/PR.

8.3. A definição do Município de Japurá/PR como local de execução dos serviços não constitui exigência de sede, domicílio, filial ou estabelecimento prévio da licitante no Município, nem condição para participação ou habilitação no certame, podendo participar empresas sediadas em qualquer localidade.

8.3.1. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e, em qualquer hipótese, antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, disponibilizar e manter, durante a execução contratual, estrutura física fixa, oficina ou unidade de prestação de serviços tecnicamente adequada, localizada dentro do território do Município de



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

Japurá/PR, podendo ser própria, locada, cedida ou regularmente disponibilizada sob sua responsabilidade.

8.3.2. A estrutura deverá possuir condições físicas e operacionais compatíveis com as dimensões e características das máquinas pesadas, tratores e implementos abrangidos pela contratação, permitindo sua entrada, permanência, movimentação e realização dos serviços de manutenção, desmontagem, montagem, reparo, solda, torno e/ou manutenção hidráulica correspondentes ao lote contratado.

8.3.3. A disponibilização exclusiva de veículo de apoio, oficina móvel ou atendimento itinerante não será considerada suficiente para cumprimento da exigência de estrutura física prevista neste item. A oficina móvel poderá ser utilizada apenas de forma complementar, especialmente para diagnóstico, atendimento emergencial ou equipamento impossibilitado de deslocamento, mediante autorização da Administração.

8.3.4. A exigência refere-se exclusivamente à fase de execução contratual e não poderá ser utilizada como condição de participação ou habilitação no procedimento licitatório.

8.3.5. O descumprimento do prazo previsto no item 8.3.1, bem como a não disponibilização da estrutura física fixa antes da primeira Ordem de Serviço, caracterizará descumprimento de condição de execução, podendo ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições do edital e da Ata de Registro de Preços, o cancelamento do registro e/ou da contratação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4. A exigência quanto ao local de execução justifica-se pelas dimensões e peso dos equipamentos abrangidos, pelos custos e riscos relacionados ao transporte mediante prancha, guincho ou outros meios especiais, pela necessidade de redução do tempo de paralisação das máquinas, pela facilidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Administração e pela necessidade de rápida restituição dos equipamentos às atividades públicas municipais.

8.5. Excepcionalmente, quando a natureza da avaria impossibilitar ou tornar técnica ou economicamente inconveniente o deslocamento da máquina até a estrutura física disponibilizada pela contratada, poderá ser autorizado atendimento no Pátio Municipal ou no local onde o equipamento estiver imobilizado, mediante equipe técnica e recursos adequados, sem que essa possibilidade afaste a obrigação de manutenção da estrutura física fixa prevista no item 8.3.

8.6. A contratada deverá manter estrutura, pessoal, ferramentas, equipamentos e capacidade operacional compatíveis com os serviços abrangidos pelo lote contratado, de forma a assegurar atendimento adequado às demandas da Administração, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. Os prazos para diagnóstico, apresentação do orçamento, início dos serviços e conclusão de cada manutenção serão definidos no Termo de Referência, de acordo com a natureza e a complexidade da intervenção, podendo ser previsto tratamento específico para situações urgentes devidamente justificadas.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O instrumento contratual ou instrumento equivalente decorrente da Ata observará sua própria vigência, conforme as condições estabelecidas na Lei, no edital e na Ata de Registro de Preços. Não se estabelece neste ETP renovação automática de quantitativos em eventual prorrogação da Ata, matéria que deverá observar a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação será parcelada em três lotes tecnicamente distintos: Lote 01 - manutenção mecânica e peças; Lote 02 - solda, torno e materiais; e Lote 03 - manutenção hidráulica e componentes.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

10.2. A divisão em lotes amplia a competitividade ao permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento. Entretanto, dentro de cada lote, não se mostra vantajoso separar a mão de obra das respectivas peças e materiais, pois a solução integrada proporciona responsabilidade única pelo diagnóstico, fornecimento, instalação e garantia e reduz o risco de paralisação da máquina aguardando aquisição separada.

10.3. A adjudicação será por lote, com percentual único de desconto, permitindo operacionalização da disputa eletrônica por um único critério objetivo e preservando a coerência econômica entre serviço e fornecimento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação pretende-se:

- a) manter as máquinas pesadas, tratores e implementos em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação;
- b) reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e assegurar continuidade dos serviços municipais;
- c) obter maior controle, rastreabilidade e previsibilidade dos gastos com manutenção;
- d) evitar contratações emergenciais, repetitivas ou fragmentadas para necessidades recorrentes;
- e) concentrar, em cada lote, a responsabilidade pelo serviço e pelas peças aplicadas;
- f) ampliar a competição por meio de ampla concorrência, sem regionalização da disputa;
- g) obter vantagem econômica por meio da disputa de maior percentual de desconto;
- h) facilitar a fiscalização mediante execução dos serviços no Município de Japurá/PR.

12. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. As providências necessárias são predominantemente administrativas, consistindo na elaboração do Termo de Referência, Mapa de Riscos, edital e demais documentos da fase preparatória, bem como na designação do gestor e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da Ata e das contratações decorrentes.

12.2. Não se verifica necessidade de adequação tecnológica, elétrica, de mobiliário ou de espaço físico nas instalações municipais, uma vez que os serviços serão executados prioritariamente na estrutura disponibilizada pela contratada ou, quando tecnicamente necessário, no Pátio Municipal ou no local de imobilização do equipamento.

12.3. O Termo de Referência deverá disciplinar a autorização prévia dos serviços e peças, a comprovação da tabela ou base de preços, critérios de aceite, apresentação ou guarda das peças substituídas, garantia, fiscalização, responsabilidades e demais condições de execução.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A execução das manutenções pode gerar óleos lubrificantes usados, graxas, fluidos hidráulicos, filtros, embalagens contaminadas, peças metálicas, mangueiras e outros resíduos. A contratada deverá promover acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável e as regras de logística reversa quando incidentes.

13.2. Será vedado o descarte de óleos, fluidos e resíduos no solo, rede de drenagem ou locais não autorizados. As peças substituídas deverão permanecer disponíveis para conferência da fiscalização e receber a destinação indicada pela Administração.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL

14.1. Não se identificam requisitos específicos de acessibilidade aplicáveis diretamente ao objeto da presente contratação.

15. MAPA DE RISCOS



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

15.1. O Mapa de Riscos será elaborado em documento próprio e integrará os autos do processo, contemplando os riscos das fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Não se identifica contratação interdependente indispensável à viabilidade desta solução. Poderão existir contratações correlatas relacionadas à frota municipal, como pneus, borracharia, combustíveis e seguros, sem relação de dependência técnica que impeça a execução autônoma do presente objeto.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Considerando a necessidade permanente de manutenção da frota, a imprevisibilidade das ocorrências corretivas, a adequação do Sistema de Registro de Preços, a ampla concorrência, a pesquisa de preços realizada e a possibilidade de julgamento por maior percentual de desconto, conclui-se que a solução proposta é técnica e economicamente viável.

17.2. A estruturação em três lotes, mantendo no mesmo lote a responsabilidade pelos serviços e pelos fornecimentos correlatos, mostra-se adequada para reduzir o tempo de paralisação dos equipamentos, facilitar a fiscalização e assegurar responsabilidade contratual única pelo resultado da manutenção.

17.3. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, devendo-se prosseguir com a elaboração do Termo de Referência, Mapa de Riscos e demais documentos da fase preparatória.

Japurá/PR, 23 de setembro de 2026.



JEFERSON APARECIDO FERRACINI
Secretário Municipal de Transporte, Infraestrutura e Serviços Urbanos